



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003 - 2020

Dispõe sobre Edital Cultural Destinado a concessão de prêmios no município em virtude da LEI 14.017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO, representada pela SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, LAZER E CULTURA, juntamente com a DIRETORIA DE CULTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Edital de Prêmios para Seleção de propostas Artísticas e Culturais no Município, em virtude do cumprimento do art. 2, inciso III, da Lei 14.017/2020, (Aldir Blanc), fomentar ações culturais e artísticas, que possam ser transmitidas através da internet devido à vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública proveniente do Covid-19 (coronavírus), bem como no período pós pandemia. Em caso de dúvidas ou informações complementares, os candidatos poderão se comunicar através do telefone (75) 3272-2181

A presente Seleção será regida pela Legislação Federal pertinente à matéria e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal n. 14.017/2020 – Emergência Cultural e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 235/2020

1. DO OBJETO.

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas para projetos culturais e artísticos no município de Tucano- BA, em virtude da Lei 14.017/2020, de Emergência Cultural sancionada pelo Governo Federal, destinada a fomentar a ações emergenciais do setor cultural, como: produção musical; literária (publicação de livros e-book); audiovisual
- 1.2 (registro em vídeo documentário sobre a memória histórica e cultural, ou mesmo de personalidades marcantes da Cidade) teatral, dança, artes visuais, artes plásticas; reconhecimento das iniciativas e atividades culturais de mestres e mestras do artesanato e da culinária típica tradicional, Terreiros de Candomblé e Umbanda, manifestações tradicionais da cultura popular, preservação e memória, produção cultural, valorização de griôs e propostas de mostras de fotografia artística voltada para memória cultural do município de Tucano.

2. DA VIGÊNCIA e RECURSOS FINANCEIROS.

- 2.1 O presente Edital terá vigência de 15 (quinze) dias a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período com a devida justificativa, em virtude da pandemia do covid-19.
- 2.2 Dentro do prazo de vigência a SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, LAZER E CULTURA, poderá firmar Termo de Compromisso com os aprovados, observando a regra quanto a ordem de classificação.





- 2.3 Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Tucano Bahia, em razão da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
- 2.4 As despesas decorrentes do fomento dos projetos selecionados no presente certame correrão por conta das seguintes dotações:

Ação 6001 e 6002 Elemento 33903100 e 33504300 Fonte 97

- 2.5 O presente certame somente será válido se os recursos previstos na Lei 14.017/2020 e regulamentações forem tempestivamente repassados ao município de Tucano Bahia.
- 3. DA INSCRIÇÃO.
- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial, conforme critérios, deste edital, de forma gratuita
- 3.2 As inscrições no último dia se encerarão às 10h, horário de Brasília.
- 4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.
- 4.1 Poderão participar deste Edital:
- a) Pessoa física residente no município

Parágrafo Único – Os proponentes inscritos como pessoa física que tiverem os seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos de pessoa jurídica, desde que MEI (Individual) para contratação com o município, que comprove o cadastro estreitamente artístico e cultural. Não será aceito MEI em nome de outra pessoa física.

- b) Pessoa Jurídica de caráter artístico e cultural.
- Segmento associativo cultural com ou sem CNPJ, desde que seja do município de Tucano e possua no mínimo 02 anos de atividade.
- 4.2 Será aceito apenas 01(uma) proposta por proponente. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta todas serão desclassificadas.
 - 4.3 As inscrições também poderão ser realizadas de forma presencial, no endereço Av. Antonio Carlos Magalhães, 184, Centro, Tucano Bahia, na sede da Prefeitura Municipal de Tucano.
- 5. DAS VEDAÇÕES.





- 5.1 No presente Edital estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:
 - a) Projetos e documentos apresentados em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - b) Pessoa física com menos de 18 (dezoito) anos.
 - c) Proponentes que não tenham mais de 02 (dois) anos de atividade artística na Cidade.
 - d) Seja beneficiário do auxílio emergencial individual ou de Centro de Cultura e Grupo cultural. (Itens I e II da Lei 14.017/2020.)
- 6. DO VALOR DO PRÊMIO E DA PREMIAÇÃO.
- 6.1 O valor total do presente Edital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais), dividido em 06 (seis) eixos, com categorias diferentes, valores específicos e locais definidos na forma abaixo:
 - a) Eixo I PRÊMIO RUBENS ROCHA Premiação de reconhecimento e premiados artistas populares que apresentarem fotografias com cenários da beleza do sertão. Irão realizar uma exposição de fotografias que refiram-se a beleza do nosso sertão através de exposição na plataforma digital sendo ela instaram ou Youtube, cada artista apresentará no mínimo 02 (duas) e no Maximo 05 (cinco) fotografias autorais. Bem como a obrigatoriedade de contrapartida com uma apresentação na Agenda Cultural do município pós pandemia do covid 19. O Eixo I terá valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), distribuídos para trabalhadores de cultura residentes no município.
 - b) Eixo II PRÊMIO PROFESSORA RAKEL GONÇALVES DOS SANTOS -Premiação de Reconhecimento a artistas populares que apresentarem ARTES PLASTICAS com tema livre e irão realizar uma exposição do material de forma gratuita, na plataforma digital sendo Instagram ou Youtube. Bem como a obrigatoriedade de contrapartida com uma apresentação na Agenda Cultural do município pós pandemia do covid – 19. O Eixo II, terá valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), distribuídos para trabalhadores de cultura residentes no Município.
 - c) Eixo III **PRÊMIO OTHON JOSÉ DE ALMEIDA BASTOS** Premiação de Reconhecimentos à artistas e grupos populares que apresentarem espetáculos presenciais pós pandemia. O Eixo III terá valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para trabalhadores de cultura residentes no Município.
 - d) Eixo IV PRÊMIO LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO-, Premiação de Reconhecimentos aos cantores e músicos que realizarem o cadastro municipal dentro do prazo estipulados no edital, os mesmos deverão realizar lives musicais com musicas populares de ritmos variados, realizar uma exposição do material de forma gratuita, na plataforma digital sendo Instagram ou Youtube, por um tempo de três horas. Bem como a contrapartida quanto a participação de oficina na Agenda Cultural do Município pós pandemia do Covid-19. O Eixo IV, terá valor global de





R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais), distribuídos, para trabalhadores de cultura residentes no Município.

- e) Eixo V PRÊMIO CARLINHOS DE JESUS Premiação de Reconhecimento à ação cultural de todos os dançarinos que realizarem cadastro municipal dentro o prazo estipulado neste edital e os mesmo deverão realizar lives com danças populares de ritmos variados, que serão expostas em plataformas digitais sendo Instagram ou Youtube, por um tempo de uma hora. Bem como a contrapartida referente a participação em oficina da Agenda Cultural do Município pós pandemia do Covid-19. O Eixo V, terá valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), distribuídos para trabalhadores de cultura residentes no Município.
- f) Eixo VI PRÊMIO TARSILA DO AMARAL Premiação de Reconhecimento aos artistas populares que apresentarem os melhores artesanatos com tema livre e irão realizar as exposição do material de forma gratuita em plataformas digitais sendo Instagram ou Youtube. Bem como a obrigatoriedade de contrapartida nas oficinas da Agenda Cultural do Município no período pós pandemia do Covid-19. O Eixo VI, terá valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), distribuídos para trabalhadores de cultura residentes no Município.
- 7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO.
- 7.1 Caberá a DIRETORIA DE CULTURA junto o Comitê Gestor de Cultural, Acompanhamento e Implantação da Lei Aldir Blanc, fazer a avaliação e aprovação das propostas apresentadas observando os critérios já estabelecidos nos itens DAS VEDAÇÕES e DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES, além de analisar os seguintes conteúdos:
- a) Histórico do trabalhador de cultura ou segmento cultural.
- b) A importância e autenticidades dos autos declaratórios e portfólio artísticos e vídeos juntados.
- 7.2 Serão aprovados e homologados o mesmo número de projetos titulares e projetos suplentes, caso existam, para, em caso de desistência ou desclassificação por descumprimento das regras deste Edital, por parte do titular, ser o mesmo de pronto substituído.
- 7.3 Poderão também participar e ser selecionados, projetos de segmentos culturais que não possuam CNPJ, desde que comprove a sua atividade cultural no município há mais de 02 (dois) anos, apresentado, para tanto, os documentos esculpidos na letra b), do Item 7.1.
- 7.4 Serão aceitos documentos declaratórios que comprovem a atividade artística e cultural se emitidos por Instituições Públicas como Poder Judiciário da Comarca de Tucano-BA, Universidade Federal do Recôncavo, Defensoria Pública e Ministério Público, bem como por Instituições Sociais de Interesse Público com sede no município de Tucano.

8.DAS OBRIGAÇÕES.





- 8.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Prefeitura de Tucano, especialmente à SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, LAZER E CULTURA, compartilhar o seu trabalho nas páginas da instituição e em redes sociais na internet com liberação total de direitos do autor. Autoriza também, a sua inclusão na programação da Agenda Cultural do Município com projetos voltados para estudantes, jovens e comunidades carentes, em apresentação única, de forma gratuita, no período pós pandemia do covid-19.
- 8.2 Os contemplados estão sujeitos às penalidades previstas na Lei 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas deste Edital e com o projeto apresentado e selecionado pelo Comitê Gestor, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 8.3 Os contemplados comprometem-se a incluir créditos nos vídeos, e-books, e em todo material de divulgação acompanhado das logomarcas da "LEI ALDIR BLANC EMERGÊNCIA CULTURAL", da "SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, LAZER E CULTURA" e DIRETORIA DE CULTURA.
- 8.4 O proponente selecionado assume total, exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Em caso de inscrição de propostas superior ao previsto nos diversos eixos culturais, serão utilizados como regra de desempate os seguintes critérios:
 - a) O tempo de atividade do segmento cultural
 - b) A tempestividade e a data da inscrição
- 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
- 10.1 O ato de inscrição implica em aceitação das normas deste Edital.
- 10.2 Este Edital cumpre exigência do item II, do art. 2, da Lei 14.017/2020, Emergência Cultural.
- 10.3 Fica definido que o Poder Judiciário da Comarca de Tucano será o foro competente para dirimir dúvidas e garantir direitos decorrentes deste Edital.
- 10.4 Em virtude da especialidade e do prazo da lei n 14.017/2020. Emergência Cultural para aplicação dos recursos financeiros, os recursos contra decisão do Comitê Gestor serão apresentados 48 horas após a publicação dos projetos selecionados e julgados em 5 (cinco) dias úteis, não cabendo posterior reconsideração.





10.5 A DIRETORIA DE CULTURA e Comitê Gestor funcionará na Sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, LAZER E CULTURA, situada à Av. Antonio Carlos Magalhães,184, Centro – Tucano-Bahia.

Tucano/BA, 17 de dezembro de 2020.

LUIZ ARTHUR GUERREIRO LAMEIRA Secretaria Executiva de Comunicação, Lazer e Cultura